

## III — Experiência Profissional:

Em 12/12/2001 — inicia funções na Câmara Municipal de Alijó, com contrato administrativo de provimento, com a categoria de Técnico de Contabilidade e Administração — estagiário;

Em 06/12/2002 — ingressou na categoria de Técnico de Contabilidade e Administração — 2.ª classe;

Em 25/10/2004 — foi reclassificado para a carreira de Técnico Superior, com a categoria de Técnico Superior de Contabilidade e Administração — 2.ª classe;

Em 17/04/2008 — foi promovido a Técnico Superior de Contabilidade e Administração — 1.ª classe;

Desde 23/12/2008 até à data, exerceu cargo de Chefe da Divisão Financeira, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Alijó.

301825792

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR****Aviso n.º 10471/2009**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, na sequência de despachos do senhor Vice-Presidente, José Manuel Velhinho Amarelinho, datados de 27 de Abril de 2009, no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, Procedimento Concursal Comum, para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal do Município e para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Ref.ª A) Carreira e Categoria de Técnico Superior — Área de Gestão de Recursos Humanos — Sector de Gestão de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos — 1 Posto de Trabalho;

Ref.ª B) Carreira e Categoria de Técnico Superior — Área de Contabilidade — Sector de Orçamentos, Contas e Serviços Gerais da Divisão Financeira — 1 Posto de Trabalho;

Ref.ª C) Carreira e Categoria de Técnico Superior — Área de Gestão Autárquica — Sector de Taxas e Alvarás da Divisão de Urbanismo e Habitação — 1 Posto de Trabalho.

2 — As funções a desempenhar serão as seguintes:

Ref.ª A):

Execução de actividades de apoio geral ou especializado na área dos recursos humanos;

Assegurar a adequação com as normas legais vigentes, dos processos de contratação de pessoal, promovendo o normal decurso dos mesmos;

Assegurar o normal decurso dos procedimentos de alteração de índices remuneratórios e dos prémios de desempenho;

Aferir da necessidade de formação profissional dos trabalhadores propondo as acções de formação julgadas necessárias;

Elaboração de pareceres diversos relacionados com a área de recursos humanos.

Ref.ª B):

Efectuar o acompanhamento e avaliação da execução do Orçamento e Grandes Opções do Plano;

Coligir todos os elementos necessários à Prestação de Contas;

Elaborar pareceres que sirvam de base à decisão no âmbito da Secção;

Efectuar outras actividades conexas no âmbito da Secção;

Executar outras actividades de apoio geral ou especializado da secção.

Ref.ª C):

Execução de actividades de apoio geral ou especializados relacionados com a área da secção administrativa de urbanismo e habitação;

Elaboração de informações e pareceres conducentes à preparação da decisão de processos da responsabilidade da secção administrativa de urbanismo e habitação;

Assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares dos processos que transitam pelo sector.

3 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das

posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, a qual terá início imediatamente a seguir ao termo do procedimento concursal.

5 — O local de trabalho será no Município de Aljezur.

6 — O horário de trabalho será o que estiver em vigor no Município na data da celebração do contrato, de forma a cumprir as 35 horas semanais.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão serão os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: Poderão candidatar-se todos os indivíduos com relação jurídica de emprego público e detentores de:

Ref.ª A) Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos;

Ref.ª B) Licenciatura em Contabilidade;

Ref.ª C) Licenciatura em Gestão Autárquica.

De acordo com o n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderá igualmente candidatar-se quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição das habilitações acima referidas.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na Internet em [www.cm-aljezur.pt](http://www.cm-aljezur.pt), entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia, ou enviado pelo correio, para a Rua Capitão Salgueiro Maia, 8670-005 Aljezur, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo constar:

a) Identificação completa do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

b) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

d) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Situação perante cada um dos requisitos de admissão previstos no ponto 7, do presente aviso;

f) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

10.2 — Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos gerais, sob pena de exclusão.

10.3 — Devem os candidatos apresentar juntamente com as candidaturas os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do número de contribuinte;

c) Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em acções de formação, onde conste a data da realização das mesmas e respectiva duração;

e) No caso de possuir relação jurídica de emprego público, declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida no último ano e descrição das actividades/funções que actualmente executa.

10.4 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de Aljezur, ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem no respectivo processo individual.

11 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

11.1 — Prova de conhecimentos, a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar, será composta por 10 questões, terá a duração aproximada de 2 horas e obedecerá aos seguintes programas:

Ref.<sup>a</sup> A):

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e declaração de rectificação n.º 14/2007 de 15 de Fevereiro — Lei das Finanças Locais;

Constituição da República Portuguesa de 2 de Abril de 1976 — Revista pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97 de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 12 de Agosto;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas.

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Procedimento Concurral;

Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro — Código do Trabalho;

Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro e respectivas alterações — Estatuto da Aposentação;

Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, com as alterações subsequentes — Regulamenta a protecção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de protecção familiar;

Lei n.º 29/87, de 30 de Junho e respectivas alterações — Estatuto dos Eleitos Locais;

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e respectivas alterações — Estatuto do Pessoal Dirigente;

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março — Cria o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública;

Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril de 2009 — Regulamenta a protecção na parentalidade, no regime de protecção social convergente;

Ref.<sup>a</sup> B):

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e Declaração de Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro — Lei das Finanças Locais;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e respectivas alterações — Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro — Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais;

Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;

Constituição da República Portuguesa de 2 de Abril de 1976 — Revista pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8

de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97 de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 12 de Agosto;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas.

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, com as alterações subsequentes — Lei Geral Tributária;

Decreto-Lei n.º 215/89, de 01 de Julho, com as alterações subsequentes — Estatuto dos benefícios fiscais;

Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, com as alterações subsequentes — Código do Procedimento e Processo Tributário.

Ref.<sup>o</sup> C):

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e declaração de rectificação n.º 14/2007 de 15 de Fevereiro — Lei das Finanças Locais;

Constituição da República Portuguesa de 2 de Abril de 1976 — Revista pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97 de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 12 de Agosto;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas.

Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de Fevereiro — Regime Jurídico da Avaliação do Impacto Ambiental;

Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro — Aprova o Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território;

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007 de 31 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro de 2009 — Estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto — Estabelece as Bases da Política do Ordenamento do Território e do Urbanismo;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 13/2000, de 20 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, pela Lei n.ºs 15/2002, de 22 de Fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

11.2 — Avaliação Psicológica, a qual visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11.3 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte formula:

$$OF = 75\% PC + 25\% AP$$

em que:

OF — Ordenação final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica.

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os métodos de selecção têm carácter eliminatório. Relativamente à prova de conhecimentos, serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores e relativamente à avaliação psicologica serão excluídos os candidatos que tenham obtido a menção de *Não apto*, ou de *Reduzido e Insuficiente*.

12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

13 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar,

a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, assim como a lista de classificação final.

16 — Os Júris serão constituídos pelos seguintes elementos:

Ref.ª A):

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa de Recursos Humanos do Município de Aljezur.

Vogais efectivos:

Dina Lúcia Batista Gregório, Técnica Superior — Área de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Margarida Fernandes Correia, Técnica Superior de Gestão — Área de Gestão Financeira, ambas trabalhadoras do Município de Aljezur.

Vogais suplentes:

Miguel Filipe Vicente, Especialista de Informática Grau 2, Nível 1, e Hélder Manuel Candeias Ferreira, Técnica Superior de Gestão — Área de Gestão Financeira, ambos funcionários da Câmara Municipal de Aljezur.

Ref.ª B):

Presidente: Hélder Manuel Candeias Ferreira, Técnica Superior de Gestão — Área de Gestão Financeira, do Município de Aljezur.

Vogais efectivos:

Maria Margarida Fernandes Correia, Técnica Superior de Gestão — Área de Gestão Financeira, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Miguel Filipe Vicente, Especialista de Informática Grau 2, Nível 1, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

Vogais suplentes:

Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Técnico Superior — Área de Economia, e Dina Lúcia Batista Gregório, Técnica Superior — Área de Recursos Humanos, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

Ref.ª C):

Presidente: João Manuel Beles Carreiro, Director do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo do Município de Aljezur.

Vogais efectivos:

Maria do Pilar Mesquita Costas Ramos, Chefe da Divisão de Urbanismo e Habitação, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Filipe Jorge dos Santos Almeida, Técnico Superior — Arquitecto, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

Vogais suplentes:

Jorge Manuel Rosado Simões Duarte, Técnico Superior — Área de Planeamento Regional, e Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Técnico Superior — Área de Economia, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

17 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Consulta a ECCRC — de acordo com a informação extraída das FAQ's da DGAEP em 8 de Maio de 2009, não tendo ainda sido pu-

blicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 de Maio de 2009. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

301817449

## CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

### Edital n.º 561/2009

Miguel Domingos Condeça Ramalho, Vereador do Pelouro de Urbanismo e Urbanização da Câmara Municipal de Beja, Para efeitos do estabelecido no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Beja em sua reunião de 29 de Abril de 2009 deliberou mandar executar a alteração do Plano de Urbanização da Expansão Norte — Beja:

Tempo previsto para a alteração do plano: 15 dias.

Poderão, de acordo com o artigo 77.º, n.º 2, no prazo de 15 dias a partir da data de publicação do presente Edital, serem formuladas sugestões ou apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do Plano de Urbanização.

26 de Maio de 2009. — O Vereador do Pelouro de Urbanização e Urbanismo, *Miguel Domingos Condeça Ramalho*.

201845078

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

### Aviso n.º 10472/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho n.º 08/2009, de 30 de Janeiro de 2009, e nos termos do n.º 8.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, como Chefe da Divisão de Polícia (DPOL), o Dr. Hugo Alexandre de Matos Tavares, com efeitos à data de 01 de Fevereiro de 2009, cujo Currículo Profissional se publica de seguida, nos termos da Lei:

Habilitações literárias:

Licenciatura em Ciências Policiais pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna;

Pós-Graduação em Direito Penal Económico e Europeu, pelo Instituto de Direito Penal Económico e Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Mestrado em Direito (Pré-Bolonha), na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Pós-Graduação em Ciências Jurídico — Criminais, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, correspondente à conclusão da parte escolar do Mestrado em Direito.

Experiência profissional:

De Maio a Julho de 2004, colocado a título provisório, no Centro Local de Informações Policiais, do Comando Metropolitano da Polícia de Segurança Pública do Porto;

De 20 de Julho de 2004 a Março de 2005, Comandante da 12.ª Esquadra da 2.ª Divisão Policial do Comando Metropolitano da Polícia de Segurança Pública do Porto, com a categoria profissional de Subcomissário;

De 26 de Março de 2005 a Fevereiro de 2008, Comandante da 54.ª Esquadra (Carcavelos) da Divisão Policial de Cascais do Comando Metropolitano da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, com a categoria profissional de Subcomissário;

Desde Fevereiro de 2008, Comandante da esquadra de Trânsito da Divisão Policial de Cascais do Comando Metropolitano de Lisboa, com a categoria profissional de Subcomissário.

27 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho*.

301825946

### Aviso n.º 10473/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho n.º 07/2009, de 30 de Janeiro de 2009, e nos termos do n.º 8.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção conferida pela